



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1029, DE 11 DE JULHO DE 2003.

(*Institui no âmbito Municipal de Caraguatatuba a SEMANA DE PREVENÇÃO A DIABETES E HIPERTENSÃO e dá outras providências.*)

Autor: Ver. Valmir Gonçalves

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR, Vice Prefeito, no exercício do cargo de Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica instituída, a "**Semana de Prevenção a Diabetes e Hipertensão**", com o objetivo de conscientizar a população sobre diagnósticos preventivos e os seus tratamentos.

Parágrafo único - Esta semana será comemorada anualmente entre os dias 27 de junho e o dia 03 de julho.

Artigo 2º - A realização e organização do evento ficará aos cuidados da Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com outros órgãos e entidades representativas como: Associações de Proteção e Prevenção aos Diabéticos e Hipertensos, Sociedades Amigos de Bairro, Associações da Terceira Idade, Faculdades, Escolas Estaduais e Municipais, Associação Comercial, Sindicatos, outras Secretarias do Município.

Artigo 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, contados da data de sua publicação.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 11 de julho de 2003.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR
Prefeito em Exercício

Valdirino Paulo
Valdirino Ferreira de Paula
Assistente Administrativo II
Expediente Legislativo



4337 11/07/2003 001461 CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA-SP